Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2600/2018 **Data da disponibilização: Terça-feira, 13 de Novembro de 2018.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho SGP

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 17256/2018
Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 12/2018 e nas demais normas que regem a matéria.
Assim, remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.
Goiânia, 09 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 17465/2018
Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de Caldas Novas, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 12/2018 e nas demais normas que regem a matéria.
Assim, remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.
Goiânia, 09 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 17474/2018
Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 12/2018 e nas demais normas que regem a matéria.
Assim, remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 17475/2018
Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Direito, destinadas à Vara do Trabalho de Ceres, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas no Edital nº 12/2018 e nas demais

normas que regem a matéria.
Assim, remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.
Goiânia, 09 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 15948/2018 – SISDOC.
Interessado(a): Túlio César Ferreira Lucas, Bruno Gustavo Minari e Lara Cristina Nercessian de Barros.
Assunto: Pagamento de gratificação por encargo de concurso.
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3678/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22806/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ BÁRBARA JÚNIOR de Goiânia-GO a Caldas Novas-GO, no período de 12 a 15/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, que participará do 3º Encontro Institucional de Magistrados do TRT da 18ª Região, conforme PA 21136/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3679/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22813/2018,
R E S O L V E :
Considerar autorizado o deslocamento do servidor PEDRO MOACIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento da complementação das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - realização de mudança, remanejamento de móveis, equipamentos e materiais.Conforme PA Nº 22756/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3680/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22770/2018,
R E S O L V E :
Considerar autorizado o deslocamento da servidora TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA de Uruaçu-GO a Goiânia-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participou do 4º SEMINÁRIO TEMÁTICO DE 2018: A EXPERIÊNCIA DE 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E UM ANO DA REFORMA TRABALHISTA, conforme PA 18861/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3685/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22811/2018,
R E S O L V E :
Considerar autorizado o deslocamento do servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realização de mudança, remanejamento de móveis, equipamentos e materiais.Conforme PA Nº 22756/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3684/2018
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo Nº 15125/2018,
CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o edital nº 17/2017, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito para vagas da Vara do Trabalho de Inhumas;
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na Vara do Trabalho de Inhumas, para apresentarem documentação.
8º lugar ROBSON BENTO DA SILVA
9º lugar MALÚ MIRELLY DE LIMA SILVA
10º lugar SILVANA RODRIGUES VIEIRA
11º lugar ANA CARLA FERNANDES VIEIRA SILVA
Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.
§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.
Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio, à medida que as vagas forem surgindo na unidade, obedecida a ordem de classificação.
§ 1º Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.
Art. 4º Para atendimento do disposto no edital nº 17/2017, esta portaria será encaminhada por correio eletrônico aos candidatos elencados no art. 1º.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
Ricardo Lucena
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

Documentos – seleção de estagiário
01 foto 3x4 recente
Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço
Histórico escolar da instituição de ensino
Declaração da instituição de ensino em que constem:
a) período/ano que está cursando o estagiário
b) previsão de conclusão do curso
c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC
Ficha cadastral
Declaração relativa a auxílio-transporte
Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)
Declaração de parentesco
Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2018
Institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Sisdoc nº 6.774/2017 (MA-098/2018);
CONSIDERANDO os princípios constitucionais elencados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 39/2002, que aprova o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 200820000007337, por meio do qual foi aprovado e editado, na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, do dia 6 de agosto de 2008, o Código de Ética da Magistratura Nacional;
CONSIDERANDO o Provimento TRT 18ª SCR Nº 4/2012, que aprova a nova redação do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 087/2015, que dispõe sobre a Gestão de Riscos e o Sistema de Controles Internos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “Fortalecer os processos de governança”, contido no Plano Estratégico 2015-2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO as diretrizes do Referencial Básico de Governança Pública do Tribunal de Contas da União – TCU;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, que aprova o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 124/2017, que aprova o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 3042/2018, que aprova o Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
RESOLVEU, por unanimidade:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS APLICÁVEIS
Art.1º Fica instituído o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – governança no setor público: mecanismos de liderança, estratégia e accountability postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - sistema de governança no setor público: modo como os diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter boa governança. Engloba as instâncias internas e externas de governança, fluxo de informações, processos de trabalho e atividades relacionadas à avaliação, direcionamento e monitoramento da organização;
III - instâncias internas de governança: esferas integrantes da organização responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade e o desempenho destas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados. São também responsáveis por garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse da coletividade, servindo de elo entre sociedade e o agente público;
IV - instâncias internas de apoio à governança: esferas integrantes da organização que realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração;
V – instâncias externas de governança: esferas não integrantes da organização responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação. São autônomas e independentes, não estando vinculadas apenas a uma organização;
VI - instâncias externas de apoio à governança: esferas não integrantes da organização responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento independente e, nos casos em que disfunções são identificadas, pela comunicação dos fatos às instâncias superiores de governança;
VII – accountability: conjunto de mecanismos e procedimentos que levam os decisores governamentais a prestar contas dos resultados das suas ações, garantindo-se maior transparência e exposição das políticas públicas.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO GERAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º É objetivo geral do Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estabelecer mecanismos e práticas que possibilitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Art. 4º São princípios do Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:
I – equidade: garantir que as partes interessadas participem e sejam tratadas de maneira imparcial e impessoal;
II – responsabilidade institucional: zelar pela subsistência da instituição visando à sua longevidade, incorporando, ainda, considerações de ordem social e ambiental na definição das ações;
III – eficiência: fazer o que precisa ser feito com qualidade adequada, celeridade e ao menor custo possível, buscando a melhor relação entre qualidade, tempo e gasto;

IV – probidade: agir com integridade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos da instituição ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;
V – transparência: possibilitar acesso às informações institucionais, gerando clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações com a sociedade;
VI – accountability: prestar contas de sua atuação funcional de forma espontânea, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;
VII – legitimidade: ampliar a incidência do controle para além da aplicação isolada do critério da legalidade, de modo a abranger princípios e valores;
VIII – ética: promover o bem, a honestidade, a lealdade, a dignidade, a justiça, a equidade e a solidariedade, entre outros valores morais.
Art. 5º São diretrizes do Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:
I - foco na efetividade da prestação dos serviços judiciais, da gestão de pessoas e da gestão de recursos;
II – ampla participação das unidades envolvidas e partes interessadas;
III – elaboração, alocação e priorização das propostas orçamentárias com base nos objetivos e metas institucionais, considerando os riscos envolvidos e a maximização da qualidade na prestação dos serviços;
IV - confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
V - desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos adequados ao Sistema;
VI - definição dos mecanismos de liderança, estratégia e accountability;
VII - definição das estruturas, papéis e responsabilidades dos envolvidos no Sistema;
VIII - avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação da gestão por meio dos mecanismos da Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
IX – conformidade aos normativos internos e externos.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA
Art. 6º O Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será conduzido pelas Instâncias Internas de Governança do órgão, elencadas no Título III desta Resolução Administrativa.
Art. 7º Os mecanismos e práticas do Sistema de Governança Institucional devem observar as diretrizes elencadas no Capítulo I, assim como práticas sobre governança pública recomendadas por instituições reconhecidas, constantes do Título III.
Parágrafo único. Os mecanismos e práticas do Sistema de Governança Institucional estão sujeitos a revisão e atualização no prazo máximo de 2 anos, a contar da publicação desta Resolução Administrativa.
Art. 8º As Instâncias Internas de Governança, elencadas no Título III desta Resolução Administrativa, representam uma esfera de monitoramento, avaliação e deliberação de orientações voltadas à implementação de medidas concretas e permanentes por parte da gestão, com vistas à melhoria contínua do Sistema de Governança Institucional.
Art. 9º A avaliação do Sistema de Governança Institucional será conduzida pela Secretaria de Controle Interno, que deve estabelecer medidas para aferir o grau de maturidade do Sistema, por meio de processo de auditoria interna elaborado com base nos objetivos, riscos, metas e resultados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

TÍTULO III
DOS MECANISMOS DO SISTEMA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA LIDERANÇA
Art. 10. O mecanismo “liderança” compreende o conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental que asseguram a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança.

Seção I
Das Práticas
Art. 11. São práticas de liderança:
I - o modelo de governança;
II - o desempenho da alta administração;
III - os princípios de ética e conduta.

Subseção I
Do Modelo de Governança
Art. 12. O modelo de governança refere-se ao modo como os diversos atores se organizam, interagem e procedem para execução do Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 13. O modelo de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região pressupõe:
I - a estrutura de governança;
II - o alinhamento organizacional;
III – a delegação de competências e a segregação de funções para tomada de decisões críticas.
Art. 14. A estrutura de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região compreende as instâncias internas de governança, as instâncias internas de apoio à governança, as instâncias externas de governança, as instâncias externas de apoio à governança, as organizações superiores e a sociedade.
Art. 15. Consideram-se instâncias internas de governança:
I – o tribunal pleno;
II – a alta administração;
III – as instâncias internas de apoio à governança;
Art. 16. Compete ao Tribunal Pleno, no que se refere ao Sistema de Governança Institucional:
I – aprovar o sistema e suas futuras revisões;
II - aprovar políticas decorrentes do Sistema, submetidas pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 17. A alta administração é composta pelos seguintes membros, cujas competências administrativas estão descritas no Regimento Interno e no Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:
I – desembargador - presidente;
II – desembargador vice-presidente e corregedor;
III – secretário-geral da presidência;

IV – diretor-geral;
V - secretário-geral judiciário;
VI - secretário de gestão estratégica;
VII - diretor da divisão de apoio à governança corporativa.
Art. 18. Compete à alta administração, no que se refere ao Sistema de Governança Institucional, com a supervisão das demais instâncias de governança, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar:
I – a divulgação do sistema, da estrutura e das instâncias internas de governança;
II - a aplicação dos princípios e práticas que garantam a transparência e o envolvimento das partes interessadas;
III - o balanceamento de poder e a segregação de funções críticas;
IV - a transparência do processo de seleção dos cargos ou funções de liderança;
V - a adoção de práticas gerenciais e soluções tecnológicas que promovam ganhos de eficiência;
VI – o direcionamento das ações institucionais para resultados;
VII – a implementação da gestão de riscos e controles internos;
VIII – a avaliação periódica dos resultados obtidos e de sua efetividade.
Art. 19. São consideradas instâncias internas de apoio à governança:
I - secretaria de controle interno;
II - secretaria da corregedoria regional;
III - ouvidoria;
IV - comitê de governança e gestão participativa – CGOV;
V - comitê gestor regional da política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;
VI – comissões e comitês do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Art. 20. O Comitê de Governança e Gestão Participativa – CGOV é composto pelos seguintes membros:
I - desembargador - presidente, que o coordenará;
II - desembargador vice-presidente e corregedor;
III - desembargador diretor da escola judicial – EJ18;
IV - juiz coordenador do comitê gestor regional da política nacional de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;
V - magistrado indicado pela AMATRA – XVIII;
VI -secretário - geral da presidência;
VII - secretário-geral judiciário;
VIII - secretário da ouvidoria;
IX - secretário da corregedoria regional;
X - diretor-geral;
XI - secretário de gestão estratégica;
XII - diretor da divisão de apoio à governança corporativa;
XIII - secretário de tecnologia da informação e comunicações;
XIV - secretário de gestão de pessoas;
XV - representante do Ministério Público do Trabalho de Goiás;
XVI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás;
XVII - servidor indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás.
§ 1º Compete ao CGOV, com o auxílio das demais instâncias internas de apoio à governança:
I - acompanhar a efetiva implementação do Sistema de Governança Institucional;
II - avaliar, dirigir e monitorar a atuação da gestão, especialmente quanto ao alcance do objetivo geral da Política do Sistema de Governança Institucional;
III - estabelecer políticas e diretrizes para a gestão e para o alcance dos resultados;
IV - promover a transparência e a accountability;
V - acompanhar e avaliar a execução das estratégias institucionais;
VI - discutir e deliberar acerca dos projetos e iniciativas estrate?gicas;
VII - revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico;
VIII - apreciar e manifestar-se sobre os aspectos te?cnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME);
IX - definir as modalidades de participac?a?o que sera?o realizadas pelo Tribunal na elaborac?a?o das Metas Nacionais do Poder Judicia?rio, bem como as respectivas formas de conduc?a?o;
X - validar os documentos ou formula?rios que sera?o utilizados nas atividades de gesta?o participativa;
XI - estabelecer as ac?o?es de sensibilizac?a?o e de divulgac?a?o dos processos participativos junto ao pu?blico-alvo;
XII - deliberar sobre a convocac?a?o de reunio?es com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdic?a?o ou de unidades te?cnicas do Tribunal que propiciem uma gesta?o participativa na elaborac?a?o das Metas Nacionais do Poder Judicia?rio;
XIII - analisar os relato?rios estati?sticos resultantes dos processos participativos;
XIV - examinar o Relato?rio de Gesta?o Participativa, que consolida as manifestac?o?es e sugesto?es obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justic?a – CNJ;
XV - opinar sobre outros assuntos relativos a? gesta?o participativa na elaborac?a?o das Metas Nacionais do Poder Judiciário.
§ 2º O CGOV reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 3º O CGOV será secretariado por servidor lotado na Divisão de Apoio à Governança Corporativa – DGOV, que submeterá o nome do secretário ao crivo do Comitê.
Art. 21. As composições e competências das comissões e dos comitês do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deverão ser regulamentadas por atos normativos próprios, bem como disponibilizadas e atualizadas no portal de governança corporativa do órgão, obedecendo aos seguintes critérios:
I - os membros titulares das comissões e comitês devem designar substitutos;
II – compete ao substituto participar das reuniões com direito a voto quando do não comparecimento do membro titular;
III - o substituto indicado para atuar na comissão ou comitê não necessariamente deve corresponder ao substituto previamente designado para o cargo em comissão ou função de confiança ocupado pelo titular.
Parágrafo único. A atuação do substituto nos moldes do inciso II não depende do afastamento legal das atividades por parte do membro titular.
Art. 22. O alinhamento organizacional manifesta-se por meio do:
I – Regimento Interno do TRT 18ª REGIÃO sempre atualizado, representando a composição e organização do Tribunal;
II – Regulamento Geral, contendo as competências atualizadas das diversas unidades administrativas do Tribunal;
III - Manual de Organização Administrativa, que contem as atribuições das subunidades, setores e seções do Tribunal;
IV – Provimento Geral Consolidado, disciplinando e uniformizando o procedimento judicial no âmbito do Tribunal.

Art. 23. A delegação de competências e a segregação de funções para tomada de decisões críticas impõem o estabelecimento de política com diretrizes e critérios para tal finalidade.

Subseção II
Do Desempenho da Alta Administração
Art. 24. O desempenho da alta administração, concebido como prática do mecanismo “liderança”, impõe o estabelecimento de diretrizes e critérios para seleção e avaliação do desempenho dos membros da alta administração.

Subseção III
Dos Princípios de Ética e Conduta
Art. 25. Os princípios de ética e conduta, concebidos como prática do mecanismo “liderança”, têm como escopo estabelecer o comprometimento dos dirigentes do Tribunal com o cumprimento dos Códigos de Ética da Magistratura e dos Servidores, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA
Art. 26. O mecanismo “estratégia” representa a viabilidade das diretrizes e objetivos definidos pela liderança, por meio da integração dos recursos organizacionais às iniciativas e aos resultados previstos.

Seção I
Das Práticas
Art. 27. São práticas de estratégia:
I - a gestão de riscos da organização;
II – o estabelecimento da estratégia da organização;
III - a promoção da gestão estratégica.

Subseção I
Da Gestão de Riscos da Organização
Art. 28. A gestão de riscos da organização pressupõe:
I – a instituição de modelo de gestão de riscos, que compreende o estabelecimento do sistema de gestão de riscos e controles internos, contendo diretrizes, responsabilidades, processos e critérios de avaliação e monitoramento;
II – a identificação de riscos críticos, o que compreende a instituição de política, planos e processos de continuidade de negócios;
III – a instituição de controles de fraudes e corrupções, que compreende o estabelecimento de diretrizes, critérios de avaliação bem como controles eficazes e inovadores para detecção de possíveis fraudes e corrupção.

Subseção II
Do Estabelecimento da Estratégia da Organização
Art. 29. O estabelecimento da estratégia da organização pressupõe:
I – a instituição do modelo de gestão da estratégia, que deve:
a) indicar os processos necessários, incluindo as etapas de formulação, desdobramento e monitoramento da estratégia;
b) indicar como as instâncias internas de governança participam da avaliação, direcionamento e monitoramento da estratégia e como as partes interessadas internas e externas à organização são envolvidas nessas atividades;
c) alinhar a estratégia da organização às políticas e diretrizes nacionais.
II – o estabelecimento de plano estratégico institucional contendo, no mínimo, objetivos, indicadores, metas, iniciativas estratégicas, responsáveis e critérios para priorização das iniciativas estratégicas em conformidade com o modelo de gestão da estratégia;
III – a identificação e o mapeamento dos principais processos de apoio e finalísticos de negócio;
IV – a identificação, o mapeamento e a priorização das demandas provenientes de políticas e diretrizes nacionais, órgãos governantes superiores, órgãos de controle e, principalmente, sociedade.

Subseção III
Da Promoção da Gestão Estratégica
Art. 30. Promover a gestão estratégica consiste em acompanhar a execução das iniciativas estratégicas e avaliar o desempenho da organização por meio de Reuniões de Análise da Estratégia - RAE´s, adotando ações de melhoria sempre que necessário.
Parágrafo único. A estratégia da organização deve ser executada de acordo com os objetivos e as metas definidos.
Art. 31. A promoção da gestão estratégica pressupõe:
I – a instituição do modelo de gestão dos processos finalísticos, que consiste em definir, implantar e avaliar indicadores e metas de desempenho, de modo a permitir a busca da melhoria contínua dos processos finalísticos de negócios;
II – a instituição do modelo de gestão de pessoas, que consiste em estabelecer políticas, estratégias, papéis e responsabilidades, bem como processos, planos e segregação de funções críticas para a gestão de pessoas, além de monitorar o desempenho da gestão de pessoas com base no modelo estabelecido;
III – a instituição do modelo de gestão de tecnologia da informação e comunicação, que consiste em estabelecer políticas, estratégias, papéis e responsabilidades, bem como processos, planos e avaliação de riscos para a gestão de tecnologia da informação e comunicação, além de monitorar o desempenho da gestão de tecnologia da informação e comunicação com base no modelo estabelecido;
IV – a instituição do modelo de gestão das contratações, que consiste em estabelecer políticas, estratégias, papéis e responsabilidades, bem como processos, planos, delegação de competências, segregação de funções críticas e avaliação de riscos para a gestão de contratações, além de monitorar o desempenho da gestão de contratações com base no modelo estabelecido.

CAPÍTULO III
DA ACCOUNTABILITY
Art. 32. O mecanismo “accountability” representa modelos de prestação de contas da atuação e da responsabilização, bem como da transparência da alta administração e do Tribunal Pleno, que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor para a organização.

Seção I
Das Práticas
Art. 33. São práticas de accountability:
I - promover transparência, responsabilidade e prestação de contas;

II – a atuação da auditoria interna.

Subseção I
Da Promoção da Transparência, Responsabilidade e Prestação de Contas
Art. 34. A promoção da transparência, responsabilidade e prestação de contas pressupõe:
I – a instituição do modelo de transparência, que consiste em:
a) definir canais de comunicação para acesso, solicitação e recebimento de informações;
b) dispor de controles e meios para assegurar a qualidade das informações prestadas;
c) estabelecer diretrizes, critérios, limites e plano de dados abertos, bem como catálogo de informações em conformidade com a Lei de Acesso à Informação – LAI.
II – a instituição do modelo de responsabilização, que consiste em estabelecer diretrizes e canais de comunicação para recebimento, tratamento e acompanhamento de denúncias e representações;
III – a instituição do modelo de prestação de contas, que consiste em:
a) definir diretrizes, critérios e limites para relacionamento com as partes interessadas internas e externas à organização;
b) publicar relatórios organizacionais e informações produzidas por instâncias de governança acerca da implementação e resultados dos sistemas de governança e de gestão;
c) avaliar a satisfação das partes interessadas com as informações prestadas.

Subseção II
Da Atuação da Auditoria Interna
Art. 35. A atuação da auditoria interna pressupõe:
I – a instituição do estatuto da auditoria interna, que consiste em:
a) definir propósito, autoridade, responsabilidade, posição dentro da organização e amplo acesso a documentos e informações no desempenho das atividades;
b) dotar de competências necessárias para avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gestão de riscos e controles;
c) vedar que os auditores internos participem de atividades que possam caracterizar cogestão.
II – a instituição do plano anual de auditoria, que consiste na elaboração de documento considerando os riscos existentes, ações concretas de avaliação ou consultoria visando à melhoria:
a) do processo de gestão de riscos da organização;
b) da governança organizacional;
c) da gestão da ética e da integridade;
d) da avaliação dos controles internos relacionados aos elementos críticos para o alcance dos objetivos e metas vigentes.
III – a produção de relatórios contendo, dentre outros, resultados de avaliação da gestão de riscos da organização, controles internos da gestão de pessoas, controles internos da gestão das contratações, controles internos da gestão de tecnologia da informação, dos sistemas de informação e de riscos de tecnologia da informação;
IV – a avaliação da execução dos trabalhos de auditoria e do seu desempenho, com a implementação de medidas para seu aprimoramento, sempre que necessário.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. A ilustração da estrutura de governança do TRT 18ª Região encontra-se no anexo I desta Resolução Administrativa.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRT 18ª Região, ad referendum do Tribunal Pleno.
Art. 38. Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência

Anexos
Anexo 1: ANEXO DA RA-83-2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2018
Altera a Resolução Administrativa TRT 18 nº 89/2017, de 15 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Obras de 2017/2020 deste Regional.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7.117/2017 (MA-065/2017), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar as alterações do Plano Plurianual

de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o período 2017/2020, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 89/2017, de 15 de agosto de 2017, para viabilizar a implantação do projeto de renovação de ar na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC (STI/COATIC), cujo projeto consta do PA nº 18.161/2018, e autorizar a sua inclusão no rol de obras prioritárias.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 085/2018
Elege os novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, biênio 2019/2021.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 21.234/2018 (MA-094/2018), RESOLVEU, por unanimidade, em votação nominal, proclamar eleitos os novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o biênio 2019/2021, respectivamente, os Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Em seguida, também por unanimidade, foram eleitos os Excelentíssimos Desembargadores Eugênio José Cesário Rosa, Diretor da Escola Judicial; os Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Platon Teixeira de Azevedo Filho, nessa ordem, Ouvidor e Ouvidor Substituto; e, por fim, os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Eugênio José Cesário Rosa e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, membros da Comissão de Vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2018
Declara o vitaliciamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luiz Gustavo de Souza Alves.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5.905/2018 (MA-099/2018), RESOLVEU, por unanimidade, preenchidos os comandos do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 65/2013, acolher o parecer conjunto emitido pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente e Corregedor Regional) e Elvecio Moura dos Santos (Diretor da Escola Judicial) que considerou satisfatório o estágio probatório cumprido pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luiz Gustavo de Souza Alves, e, de consequência, declarar o seu vitaliciamento.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2018
Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3253/2018, que altera a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2674/2018 (referendada, com alterações, pela Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 80/2018), a qual regulamenta o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito da 18ª Região.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 18.374/2018 (MA-096/2018), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3253/2018, que altera a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2674/2018 (referendada, com alterações, pela Resolução Administrativa TRT 18ª Região

nº 80/2018), a qual regulamenta o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito da 18ª Região.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2018
Adia, por imperiosa necessidade do serviço, as férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta pela Resolução Administrativa nº 3/2018, marcadas para o período de 17/12/2018 a 15/01/2019, para fruição em momento oportuno.
CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Administrativa Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Iara Teixeira Rios, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 01.809/2018 (MA-010/2018), RESOLVEU, por unanimidade, adiar, por imperiosa necessidade do serviço, as férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta pela Resolução Administrativa nº 3/2018, marcadas para o período de 17/12/2018 a 15/01/2019, para fruição em momento oportuno.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 22536/2018 – SISDOC
Interessado(a): KARLA CAMPÊLO AMORIM CORRÊA
Assunto: Licença Marternidade
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 22652/2018 – SISDOC
Interessado(a): ANGELINA MARIA DE QUEIROZ FRANCO
Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 22781/2018 – SISDOC
Interessado(a): VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 22784/2018 – SISDOC
Interessado(a): CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO
Assunto: Prorrogação da concessão de auxílio pré-escolar
Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3676/2018
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, o Processo Administrativo – PA Nº 21936/2018, e
Considerando a manifestação, à fl. 10, do Assessor do Gabinete do Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Fernando Costa Tormin,
RESOLVE:
Tornar sem efeito, a partir de 19 de novembro de 2018, a Portaria TRT 18ª SGPe nº 3617, de 8 de novembro de 2018, que revogou a PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 2584/2017, a qual designou o servidor ROGÉRIO GONDIM DE CASTRO, código s012191, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Gentil Pio de Oliveira, ocupada pelo servidor JOÃO PAULO ALCÂNTARA PEIXOTO, código s011497, bem como removeu o servidor ROGÉRIO GONDIM DE CASTRO, código s012191, do Gabinete do Desembargador Gentil Pio de Oliveira para a Secretaria de Cálculos Judiciais.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3677/2018
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e os Processos Administrativos Nº 22146/2018 e Nº 17826/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 1º de outubro de 2018, o art. 2º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 2973, de 27 de setembro de 2018, que lotou o servidor HELITON SANTOS DE LIMA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, removido para esta Corte, na Divisão de Sistemas.
Art. 2º Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª SGPe nº 3593, de 06 de novembro de 2018, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"Considerar removido o servidor HELITON SANTOS DE LIMA, código s163848, do Quadro de Pessoal do TRT 10ª região, removido para este Tribunal, da Divisão de Sistemas para o Núcleo de Relacionamento e Atendimento de TIC, a partir de 1º de outubro de 2018.".
LEIA-SE:
"Considerar lotado o servidor HELITON SANTOS DE LIMA, código s163848, do Quadro de Pessoal do TRT 10ª região, removido para este Tribunal, no Núcleo de Relacionamento e Atendimento de TIC, a partir de 1º de outubro de 2018.".
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 12 de novembro de 2018.
[assinado eletronicamente]
FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2018 (PA nº 4587/2018), onde resolve registrar os preços para fornecimento de cadeiras, poltronas e sofás. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: nº 49.058.654/0001-65): 1 – R$ 660,00; 2 – 990,00.
SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 07.875.146/0001-20): 3 - R$ 1.098,90; 4 - R$ 599,40; 7 - R$ 199,98; 9 – 649,50.
FORMA STYLE SEATING ERGONOMIC LTDA (CNPJ: 26.365.896/0001-04): 5 – R$ 1.950,00; 6 – R$ 2.450,00; 8 – 749,00.
As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site http://www.trt18.jus.br.
Ricardo Lucena
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018
Contratação de Empresa Especializada para produção e edição audiovisual de filme/vídeo e spot institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme edital.
Data da Sessão: 28/11/2018, às 09:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3222-5244
BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
Contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos para o fornecimento de mestre de cerimônias e recepcionistas, para o ano de 2019, conforme edital.
Data da Sessão: 28/11/2018, às 13:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3222-5244
BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho SGP	1
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	2
Portaria	2
Portaria DG	2
Portaria DG/SGPE	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10
Portaria	10
Portaria SGPE	10
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
Aviso/Comunicado	11
Aviso/Comun/SLC	11